

TERMO DE REFERÊNCIA 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	160069-CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO	MICHELE ASSUMPÇÃO DA SILVA	20/05/2024 17:04 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	123/2024	65492.001438/2024-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço para oferta de 01 (uma) vagas de capacitação externa, visando à inscrição de integrante do Centro de Obtenções do Exército, no Curso de Pós Graduação em Gestão Financeira (um) militar da SACPP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD	VALOR UNIT INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Pós-Graduação em Gestão Financeira	15431	01	R\$ 12.512,50	R\$ 12.512,50

1.2 O prazo de vigência do contrato será de 180 dias.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.512,50 (doze mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Os cursos foram desenvolvidos para atender à demanda de servidores e/ou empregados públicos federais que solicitavam um curso específico para desenvolver habilidades técnicas necessárias para execução da atividade habitual de suas unidades.

3.2 O curso da Fundação Getulio Vargas tem como objetivo qualificar gestores públicos envolvidos com as compras governamentais, familiarizando-os com as novas diretrizes estabelecidas pela IN SEGES/ME nº 65/2021, pela Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021(NLLC) e pelo Sistema Compras.gov.br. O curso terá abordagem também no Planejamento da Contratação (Estudos Técnicos Preliminares e Gerenciamento de Riscos), bem como nas orientações emanadas da Corte de Contas acerca da pesquisa de mercado e estimativas de preços para as compras e contratações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por inexigibilidade.

5. VISTORIA

5.1 Como o serviço será prestado nas instalações da contratada, não será necessário realizar vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 11 (onze) meses, períodos de 24 de junho de 2024 a 31 de maio 2025.

6.2 O curso será no formato on-line, com carga horária de 432 horas .

6.3 Todos os materiais de apoio e didático para pesquisas e aprofundamento dos assuntos abordados serão fornecidos pela contratada; e

6.4 Ao final da capacitação, será concedido ao concludente o Diploma.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

7.1.3 A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) agente de fiscalização da Seção de Licitações e Contratos - SALC, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.4 a) O agente de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

7.1.4 b) agente de fiscalização informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

7.1.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF

7.1.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74 inciso III, alínea 'f', da Lei n.º 14.133/2021.

1.1.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. 1.

SICAF;

b. 2.

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c. 3.

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indireta

d. 4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 167069/00001
- Fonte de Recursos: 1050000142;
- Programa de Trabalho: 171502;
- Elemento de Despesa: 339039;
- Plano Interno: I1APFUNIEF5; e
- Valor: R\$ 12.512,50 (doze mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAQUIM GOMES DE MELO FILHO

Gestor do Contrato

GABRIELLE SAMPAIO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

MICHELE ASSUMPCAO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

ISAC GUIMARAES LIMA

Fiscal do Contrato